



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro – Estrela Dalva/MG – CEP: 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

Site: www.estreladalva.mg.gov.br

E-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
ETP/SMELT Nº 005/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, em especial a Nova Lei Federal de Licitações, nº 14.133, de 01 abril de 2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Prefeitura de Estrela Dalva pretende realizar obras para execução de uma quadra de areia e de uma quadra society no município de Estrela Dalva/MG, com a finalidade de ampliar a infraestrutura destinada à prática esportiva e ao lazer da população.

2.2 Atualmente, a infraestrutura disponível no local não contempla espaços adequados e específicos para a prática de modalidades esportivas em quadra de areia e campo society, limitando as opções de atividades esportivas e de lazer oferecidas à população e o aproveitamento adequado da área destinada às intervenções.

2.3 A ausência de estruturas apropriadas também restringe a realização de atividades esportivas de forma organizada e segura, especialmente aquelas que dependem de espaços com características específicas para sua prática.

2.4 Nesse contexto, a implantação das quadras mostra-se medida necessária para ampliar as condições de acesso ao esporte e ao lazer, proporcionando espaços adequados para a prática esportiva, a integração social e a utilização qualificada dos espaços públicos, observando-se os critérios técnicos de segurança, durabilidade e desempenho, conforme normas técnicas aplicáveis.

2.5 Embora a Prefeitura Municipal disponha de corpo técnico habilitado para a execução de serviços dessa natureza, a equipe operacional disponível é reduzida e encontra-se submetida a elevada demanda de serviços contínuos em diversas áreas do Município. Dessa forma, visando garantir maior eficiência, celeridade e adequada execução da obra, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Não houve Plano Anual de Contratações pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. Apesar disso, a presente contratação está alinhada com as peças orçamentárias vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro – Estrela Dalva/MG – CEP: 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

Site: www.estreladalva.mg.gov.br

E-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

4.1 A empresa contratada deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto, de preferência com apresentação de atestado de acervo técnico demonstrando experiência prévia com esse tipo de obra. A contratação também requer engenheiro civil, arquiteto ou técnico legalmente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao conselho profissional competente. Os serviços deverão atender às especificações do projeto, normas técnicas da ABNT, normas do Ministério de Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Para precificar a contratação, foi elaborado o projeto completo, bem como seus anexos, tais como: planilha orçamentária, detalhamento do BDI, memória de cálculo, cronograma, relatório das composições analíticas e curva ABC de serviços para a execução, no qual constam as quantidades estimadas para os serviços necessários à consecução do objeto, os quais figuram como anexo do presente estudo.

6. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

6.1 Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado quanto às soluções construtivas aplicáveis à implantação das quadras, considerando aspectos de segurança, durabilidade, custo, manutenção e viabilidade técnica.

6.2 A execução de uma quadra de areia e de uma quadra society mostrou-se a alternativa mais adequada, por proporcionar espaços específicos e apropriados para a prática das modalidades esportivas previstas, com características construtivas compatíveis com as necessidades de uso e com a finalidade da intervenção.

6.3 As soluções adotadas permitem a implantação de espaços esportivos com adequada resistência, durabilidade e facilidade de manutenção, além de possibilitar o uso organizado e seguro pela população, atendendo às características e aos requisitos definidos para o empreendimento.

6.4 Dessa forma, não se vislumbram alternativas mais vantajosas sob o ponto de vista técnico e econômico, sendo a execução da quadra de areia e da quadra society, em conformidade com os projetos elaborados, a solução que melhor atende ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Com base nas quantidades levantadas do projeto, foi elaborado o orçamento-base estimativo da obra, adotando-se os sistemas de custos oficiais, SINAPI/MG (06/2026), SICOR/MG – Região Leste (04/2026), EMOP/RJ (06/2026), ORSE/SE (05/2026) e SEINFRA/CE (028.1).

7.2 A utilização das bases SICOR, EMOP, ORSE e SEINFRA em substituição parcial ao SINAPI justifica-se por critérios técnicos e de economicidade, considerando as características específicas dos serviços previstos para a execução das quadras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro – Estrela Dalva/MG – CEP: 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

Site: www.estreladalva.mg.gov.br

E-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

7.3 Embora o SINAPI constitua a referência preferencial para a orçamentação de obras de edificação, verificou-se que, para determinados serviços integrantes do escopo da contratação, as demais bases apresentaram composições mais compatíveis com os métodos construtivos, insumos e produtividades efetivamente aplicáveis à obra em questão.

7.4 Além disso, em alguns itens orçamentários, os valores unitários constantes mostraram-se inferiores aos praticados pelo SINAPI para serviços equivalentes, circunstância que se revela mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade.

7.5 Todas as tabelas referenciais utilizadas são reconhecidas como sistemas oficiais de custos, possuindo credibilidade técnica, atualização periódica e ampla utilização em orçamentos públicos, o que confere confiabilidade aos valores adotados.

7.6 Dessa forma, suas utilizações atendem simultaneamente aos critérios de aderência técnica e de vantajosidade econômica, não implicando prejuízo à observância das bases oficiais de referência, tampouco afronta aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e do interesse público.

7.7 Para a composição dos preços finais, adotou-se BDI de 21,58%, percentual que se encontra dentro dos parâmetros referenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, para “Construção e Reforma de Edifícios”.

7.8 O orçamento totalizou **R\$ 614.920,39 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**, que é o valor máximo aceitável para a contratação.

8. DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O projeto contempla, como já mencionado, a seleção de empresa para execução de uma quadra de areia e de uma quadra society no município de Estrela Dalva/MG.

8.2 A execução deverá obedecer intrinsecamente aos projetos e ao orçamento elaborados, conforme as peças técnicas em anexo.

8.3 Dentro da garantia legal, problemas relacionados à qualidade dos materiais e serviços deverão ser corrigidos pela própria empresa contratada para a realização da obra.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Entretanto, o objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de "unidade no todo". O desmembramento do objeto, nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro – Estrela Dalva/MG – CEP: 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

Site: www.estreladalva.mg.gov.br

E-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.3 Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.4 Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

9.5 O ideal, a nosso ver, é a contratação na forma de **empreitada**, critério de julgamento **menor preço global**, regime de execução **misto**, sendo **empreitada por preço unitário** para as metas 1 (Serviços Preliminares), 2.1 (Infraestrutura – quadra de areia) e 3.1 (infraestrutura – quadra society), enquanto as demais ficam subordinadas ao regime de **empreitada por preço global**.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A partir da contratação, a Prefeitura de Estrela Dalva, por meio da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo, pretende ampliar e qualificar a infraestrutura destinada à prática esportiva e ao lazer, proporcionando à população espaços adequados para a utilização da quadra de areia e da quadra society.

10.2 Espera-se, com a execução do objeto, ampliar as oportunidades de acesso à prática esportiva, promover a integração social e assegurar melhores condições de segurança, conforto e funcionalidade para os usuários dos espaços esportivos.

10.3 Além disso, a intervenção contribuirá para o aproveitamento adequado dos espaços públicos, incentivando a prática de atividades físicas e de lazer e promovendo benefícios à qualidade de vida da população, além de assegurar a conservação e a valorização da infraestrutura pública ao longo do tempo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não há providências prévias necessárias, haja vista que a equipe técnica da Prefeitura Municipal tem total condições para fiscalizar a realização desse tipo de obra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não há previsão de contratações correlacionadas ao objeto em questão.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro – Estrela Dalva/MG – CEP: 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

Site: www.estreladalva.mg.gov.br

E-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

13.1 Não se esperam impactos ambientais significativos decorrentes da consecução do objeto, tendo em vista que a intervenção ocorrerá em área destinada à implantação de infraestrutura esportiva, sem alteração dos usos previstos para o local, observadas as condições estabelecidas nos projetos e demais peças técnicas.

13.2 Os resíduos da construção provenientes dos serviços objetos deste estudo serão depositados em local determinado pela Prefeitura até que sejam destinados em local definitivo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Portanto, a nosso ver, **a contratação proposta é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Estrela Dalva/MG, 16 de julho de 2026.

Valdinei Mattos de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 227780/D